



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 156, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão - CEFET-MA a promover o funcionamento de sua UNED de Açailândia - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 157, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão - CEFET-MA a promover o funcionamento de sua UNED de Santa Inês - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 158, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão - CEFET-MA a promover o funcionamento de sua UNED de São Luís - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 159, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve

Art. 1º Ficam redistribuídos do Ministério da Educação para a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, 52 (cinquenta e duas) cargos vagos de Professor de 3º Grau, criados mediante o inciso I do art. 10 da Medida Provisória nº 86, de 18 de dezembro de 2002, convertida na Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

IFES	Código do Cargo	Nome do Cargo	Códigos de Vaga	
			Inicial	Final
26230 Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	060001	Professor de 3ª Grau	0775548	0775599

PORTARIA Nº 160, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e na Portaria MEC nº 1.595, de 31 de maio de 2002, resolve

Art. 1º Destinar, para fins de reversão voluntária, no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), uma vaga do cargo de Professor de 3º Grau, código de vaga no SIAPE nº 0613896.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 170, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 191/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004005/2005-20, Registro SAPIEnS nº 20050001799, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Universidade Nove de Julho, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede na Rua Diamantina, nº 302, Bairro Vila Maria, ambas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por transformação do Centro Universitário Nove de Julho.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 278/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012225/2005-27, Registro SAPIEnS nº 20050006160, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Universidade Positivo, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., com sede na Rua Professor Pedro Viriato, nº 5.300, Conectora 5, Bairro Campo Comprido, ambos na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, por transformação do Centro Universitário Positivo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Portaria MP nº 450, de dezembro 2007, resolve:

Art. 1º Fica definida, por instituição de ensino, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, a autorização para provimento dos cargos de técnico-administrativos em educação autorizados pela Portaria MP nº 450, de dezembro de 2007.

Art. 2º Os provimentos autorizados destinam-se a reposição do quadro de pessoal técnico-administrativo em educação das instituições mencionadas.

Art. 3º A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de março de 2008, conforme a Portaria MP nº 450, de dezembro de 2007.

Art. 4º A IFE publicará no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II - denominação do cargo;

III - remuneração inicial;

IV - quantitativo de vagas;

V - prazo de validade do concurso;

VI - local e sítios eletrônicos em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

Parágrafo único. As instituições federais de ensino deverão manter, nos seus sítios da Internet, cópias completas dos editais de concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Instituição	Cargo/Nível	Autorizações	
26204 CEFET/BA	Cargos de Nível D		
	Assistente em Administração	2	
	Subtotal	2	
	Cargos de Nível E		
	Pedagogo/Área	1	
	Bibliotecário-Documentalista	1	
	Subtotal	2	
	Total	4	
	26209 CEFET/MA	Cargos de Nível D	
		Assistente em Administração	1
Técnico em Contabilidade		1	
Subtotal		2	
Cargos de Nível E			
Assistente Social		1	
Programador Visual		1	
Subtotal		2	
Total		4	
26230 UNIVASF		Cargos de Nível D	
	Assistente em Administração	3	
	Técnico em Agrimensura	1	
	Subtotal	4	
	Cargos de Nível E		
	Assistente Social	2	
	Enfermeiro/Área	2	
	Engenheiro Agrônomo	1	
	Médico/Área	3	
	Psicólogo/Área	1	
Subtotal	9		
Total	13		
26233 UFCE	Cargos de Nível D		
	Assistente em Administração	20	
	Subtotal	20	
	Cargos de Nível E		
	Analista de Tecnologia da Informação	4	
	Assistente Social	1	
	Bibliotecário-Documentalista	4	
	Economista	1	
	Engenheiro/Área	1	
	Estatístico	1	
	Jornalista	8	
	Médico/Área	2	
	Museólogo	1	
	Psicólogo/Área	1	
	Secretário Executivo	17	
	Técnico Desportivo	1	
	Subtotal	42	
Total	62		
26234 UFES	Cargos de Nível D		
	Assistente em Administração	33	
	Subtotal	33	
	Cargos de Nível E		
	Analista de Tecnologia da Informação	5	
	Arquivista	4	
	Assistente Social	2	
	Contador	3	
	Economista	4	
	Engenheiro/Área	1	
Subtotal	19		
Total	52		
26235 UFGO	Cargos de Nível D		
	Assistente em Administração	23	
	Técnico em Contabilidade	2	
	Subtotal	25	
	Cargos de Nível E		
	Analista de Tecnologia da Informação	9	
Arquiteto e Urbanista	1		
Bibliotecário-Documentalista	5		